

## **TEXTO FINAL**

### **PROJETO DE LEI DO SENADO N° 3, DE 2010**

Altera a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, para assegurar o registro público aos prenomes indígenas.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Artigo único. O art. 55 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º, numerando-se o atual parágrafo único como § 1º:

“Art. 55. ....  
§ 1º .....

§ 2º A proibição de atribuição de prenomes suscetíveis de expor ao ridículo, de que trata o § 1º deste artigo, não se aplica aos índios, que poderão registrar os prenomes segundo a sua etnia, a sua cultura ou os seus costumes.” (NR)

